

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA**PORTARIA Nº 68/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade. RESOLVE:

Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, RENATO NUNES VALLE, ambos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº. 4402/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 274288

**PORTARIA Nº 71/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade. RESOLVE:

Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO e ELIZABETH MALCHER VILHENA, ambos ocupantes do cargo de Assistente Administrativo para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº. 4437/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 274292

**PORTARIA Nº 61/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE JANEIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade. RESOLVE:

Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, RENATO NUNES VALLE, ambos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 4396/2017-CGP/SUSIPE, 4397/2017-CGP/SUSIPE, 4399/2017-CGP/SUSIPE e 4400/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 274280

**PORTARIA Nº 65/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2018**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 882/2017-GAB/SUSIPE, de 26/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33531 de 05/01/2018, referente ao Processo nº 4322/2017-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 274284

**PORTARIA Nº 110/2018-GAB/SUSIPE
BELÉM-PA, 29 DE JANEIRO DE 2018.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a importância da valorização de servidores que, com dedicação e esforços singulares, contribuem para o êxito da prestação de serviços desta Autarquia.

CONSIDERANDO que a referência elogiosa representa o reconhecimento de servidores, quando estes possuem desempenho de destaque ao término de atividades desenvolvidas; RESOLVE:

Art. 1º. CONSIGNAR nos assentos funcionais do servidor GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS referência elogiosa, nos seguintes termos:

"Por todo o trabalho desenvolvido na Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, ao longo de 05 (cinco) anos de atividade, em que exerceu o cargo de Corregedor-Geral Penitenciário, com destaque grau de profissionalismo.

Cumprando consigna que, no exercício do cargo demonstrou elevada dedicação, competência e eficiência, utilizando sempre de sua notória capacidade intelectual, em especial seu alto conhecimento jurídico que o habilitou a contribuir de forma significativa com esta Autarquia.

A SUSIPE lamenta a saída deste profissional do seu quadro de servidores, ao tempo que reconhece o necessário prosseguimento de sua jornada, agora na carreira de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o qual deve se orgulhar por ter em seu efetivo, um servidor de alta qualificação e que em virtude do seu esforço e capacidade o levou a enfrentar um novo e importante desafio, o que, na verdade, será apenas mais uma oportunidade de mostrar todo o seu brilhantismo e talento. Ficam os nossos mais sinceros agradecimentos ao Dr. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, acompanhado de votos de sucesso nessa nova etapa de sua carreira profissional."

Art. 2º DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 274304

PORTARIA Nº 107/2018 - GAB/SUSIPE

Belém (PA), 26 de Janeiro de 2018.

Instaura Processo Administrativo no âmbito da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE e dá outras providências.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 216/2016-GAB/SUSIPE, de 07 de abril de 2016 e Portaria nº 391/2017-GAB/SUSIPE, de 18 de maio de 2017, que nomeia e substitui membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitação e Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com objetivo de apurar a responsabilidade da empresa MCX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, relativa ao Processo nº 2016/31810,

que motivou a denúncia contida no Memo. 28/2018-CCONT/SUSIPE, que trata de suposto descumprimento da Cláusula 4ª do Contrato Administrativo nº 113/2016/SUSIPE/PA, bem como Item 16.1 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 033/2016-SUSIPE/PA e seus anexos, cujo objeto é aquisição de material permanente médico, de enfermagem e de uso geral, destinados ao aparelhamento do Centro de Atenção Materno Infantil no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, podendo incidir nas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato, Item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2016 - SUSIPE e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Designar a Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitações e Contratos como encarregada dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, devendo os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 274308

**PORTARIA Nº. 051/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 693/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4060/2016-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Termo de Declaração prestado pelos presos LELSON DA SILVA LIMA e MARCIO MAGNO ALVES, referente a supostas irregularidades administrativas ocorridas na Central de Triagem Metropolitana I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante apresentou relatório conclusivo pugnando pelo arquivamento dos autos diante da informação de distrato dos eventuais servidores responsáveis pelo fato investigado, seguindo o entendimento do STJ de que "Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam" (STJ, nos autos dos ROMS nº. 11.056/GO).

RESOLVE: I - Acatar o relatório conclusivo, declarando a perda do objeto e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 274296

**PORTARIA Nº 64/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE JANEIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 775/2017-GAB/SUSIPE, de 13/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33501 de 21/11/2017, referente ao **Processo nº 4412/2017-CGP/SUSIPE**;

PRORROGAR a Portaria nº 792/2017-GAB/SUSIPE, de 16/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33501 de 21/11/2017, referente ao **Processo nº 4425/2017-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 274283

**PORTARIA Nº 67/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade. RESOLVE:

Redesignar RENATO NUNES VALLE, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO e ELIZABETH MALCHER VILHENA, ambos ocupantes do cargo de Assistente Administrativo para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº. 4356/2017-CGP/SUSIPE e 4357/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 274287

**PORTARIA Nº. 076/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 435/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4255/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor DEMETRIUS LEMOS DE SOUZA em relação à suposta falta de urbanidade, praticada no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 08 (oito) dias ao servidor.

RESOLVE: I - Acatar em parte, conforme fundamentação exarada nos autos, o relatório conclusivo e aplicar ao servidor